



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

LEI Nº 1.307, DE 26 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE O ABONO DO 13º SALÁRIO E O ABONO DE 1/3 DE FÉRIAS AO PREFEITO E VICE-PREFEITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito desta cidade o 13º Salário, anualmente, que corresponderá ao valor do respectivo subsídio mensal de cada um desses agentes políticos instituído para a legislatura 2017/2020 e vigente à época de seu pagamento.

Art. 2º - Fica ainda concedido o abono de férias a ser pago ao final de cada exercício financeiro e corresponderá a 1/3 (um terço) do respectivo subsídio mensal vigente à época de seu pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotação própria no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra

DOUGLAS RUFFATO ARRUDA - Secretário